



RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Avenida Salgado Filho, s/n, Centro Administrativo do Estado - Bairro Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59064-901
Telefone: (84) 3232-2128 e Fax: @fax_unidade@ - http://www.searh.gov.br

TERMO ADITIVO

Processo nº 00110038.003923/2019-11

Unidade Gestora: COTIC

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 21/2018, TERMO CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO SEAD E A EMPRESA FSF TECNOLOGIA S.A.

CONTRATANTE: O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO-SEAD**, Órgão da Administração Direta, com sede no Centro Administrativo-BR 101, Bloco 08, Lagoa Nova - Natal/Rio Grande do Norte, CEP: 59.064-901, inscrita no CNPJ nº 08.241.788/0001-30, neste ato sendo representado pela Exma. **Sra. MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES**, nomeada por Ato da Governadora, publicada no DOE de 1º. de janeiro de 2019, 14.323, brasileira, inscrita no RG nº 291.768 SSP/RN e inscrito no CPF/MF sob o nº 146.284.904-06, e a empresa **FSF TECNOLOGIA S.A.** inscrita no CNPJ N.º 05.680.391/0001-56, estabelecida na Rua Joaquim Nabuco, 325 – Farol – Maceió/AL – CEP: 57.051-410, neste ato representada legalmente, pelo Sr. Jorge Terto de Holanda Cavalcanti, portador de Cédula de Identidade nº 4.551.265 órgão Emissor SDS/PE, e inscrito no CPF/MF sob o nº 021011844-00, de acordo com a representação legal outorgada por contrato social, celebram o presente termo aditivo instruído no Processo nº 00110038003923/2019-11 e subsidiariamente, a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação, bem como pelas condições estabelecidas no Contrato e seus anexos, mediante cláusulas e condições que seguem

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1. O presente Termo Aditivo prorroga o prazo de vigência do contrato nº 21/2018 por mais 12 (doze) meses de acordo com o art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93, cujo o objeto contratual consiste na prestação dos serviços de transmissão de dados LINK INTERNET TIPO 06 - Serviço (Link) de acesso à Internet de 2Gbps no Centro Administrativo – SEAD/COTIC.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL:**

2.1. O presente instrumento fundamenta-se na lei 8.666 de 21 de junho de 1993, art. 57, Inciso II.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:**

3.1. O presente aditivo não importa em revisão, reajuste ou repactuação da remuneração devida à CONTRATADA, permanecendo-se inalterada a CLÁUSULA IV do item 4.1 do Contrato Administrativo Nr 21/2018.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

4.1 O prazo de vigência deste contrato será de 12 meses a partir de 01/08/2019 a 31/07/2020, condicionada a publicação do seu extrato no Diário Oficial.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

5.1 A prestação dos serviços que trata o presente instrumento ocorrerá por conta dos recursos orçamentários, cuja Classificação Institucional Funcional Programática é a seguinte:

Projeto Atividade:

Elemento de Despesa:

Fonte de Recurso:

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PERMANÊNCIA:

6.1 - Permanecem, pois, inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original que não conflitem com o presente instrumento formando aqueles e este um só único e indivisível para que surtam os seus efeitos legais.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1 Conforme parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93, a publicação do extrato deste aditivo, no Diário Oficial do Estado, será providenciada pela SEAD, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte dias) daquela data.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO FORO:

8.1 Conforme artigo 55, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93, fica eleito o foro da Seção Judiciária de Natal/RN, para dirimir as questões oriundas deste aditivo, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

8.2 E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente aditivo lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo firmadas

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES
Secretária da Secretaria de Estado da Administração

JORGE TERTO DE HOLANDA CAVALCANTE
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

- 1) _____
- 2) _____



Documento assinado eletronicamente por **MARIA VIRGINIA FERREIRA LOPES, Secretária de Estado da Administração**, em 31/07/2019, às 10:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **BRENNA DE OLIVEIRA NOBRE, Testemunha**, em 31/07/2019, às 14:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO GOTTSCHALK ABREU FILHO, Testemunha**, em 31/07/2019, às 14:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Terto de Holanda Cavalcanti, Usuário Externo**, em 31/07/2019, às 16:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2922257** e o código CRC **447834CB**.
